



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 986 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1210-04, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 249.920,00, (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                          |                                                                               |               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                |               |
| 10.003.                  | UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                                           |               |
| 10.003.10.               | Saúde                                                                         |               |
| 10.003.10.301.           | Atenção Básica                                                                |               |
| 10.003.10.301.0015.      | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                                         |               |
| 10.003.10.301.0015.1.210 | Estruturação da Rede de APS - Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS |               |
| 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |               |
| Fonte:                   | 1.028.0007 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENCAO PRIMÁRIA DE SAÚDE                |               |
| Total da Suplementação:  |                                                                               | RS 249.920,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 3499-MS, no valor de **R\$ 249.920,00**, para finalidade específica de ações relativas à ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 09 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

**Contas Bancárias Vinculadas:**  
**Agência 1178-9 c/c 64.032-8**

